



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº .17/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e o GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.078.861/0001-01, representada pelo vice-presidente Sr. Honório Militão Nobre Machado, inscrito no CPF nº.273.327.990-49, RG nº.9014677034, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o “apoio a entidade cultural que realiza atividades de resgate e incentivo às tradições gaúchas, através de repasse de recurso indicado por emenda impositiva de vereador nº.104/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho da emenda nº.104/2022 anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo;

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 13.392.0112 – Cultura;

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais;

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6682;

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Detalhamento da fonte: 100 – Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Requisição	Repasse R\$
Mariano Teixeira	104	133	1508/2023	5.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 29 de agosto de 2023 até 29 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 29 de agosto de 2023.

Honório Militão Nobre Machado
Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Timbre

PLANO DE TRABALHO

Responsável

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA		C.N.P.J.:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, 226			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55)991766899	E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL: MARION DONELES		CPF: 000.829.770-38	
PERÍODO DE MANDATO: agosto/2022 até agosto 2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7079251232	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO RUA SILVA JARDIM, 226		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Cavalgada nos Festejos Farroupilhas 2023	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Setembro/2023	setembro/2023

PÚBLICO ALVO:

Entidades tradicionalistas do Município e comunidade em geral.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A Semana Farroupilha é um evento festivo da Cultura gaúcha, que se comemora de 13 a 20 de setembro com desfiles em homenagem a líderes da Revolução Farroupilha. O evento é dedicado ao marco da Revolução Farroupilha, liderada pelo gaúcho Bento Gonçalves no século XIX.

A Chama Crioula é uma expressão da cultura gaúcha, tratando-se de uma chama que é acesa previamente aos festejos da Semana Farroupilha. Segundo do Governo do Rio Grande do Sul, é "considerada um símbolo que une o Estado, representa a história, a tradição e a alma da sociedade gaúcha.

O Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa foi declarado pela Lei Municipal 3869/2017 como "representante oficial do Município nas cavalgadas em outros municípios na busca da Chama Crioula.

Desta forma este projeto visa contemplar ações e despesas na realização da cavalgada da busca da chama crioula que em 2023 será distribuída em Santana do Livramento, trazendo a centelha até o

Município visando a realização dos festejos 2023.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A primeira Chama Crioula foi acesa em 07 de setembro de 1947, "Próximo da meia-noite do dia 7 de setembro de 1947, os jovens João Carlos Paixão Côrtes, Fernando Machado Vieira e Cyro Dutra Ferreira, aguardavam junto à Pira da Pátria, montados em seus cavalos. Naquela época, a Pira da Pátria ficava no Parque Farroupilha (Redenção), nas proximidades da Av. João Pessoa, esquina com a Rua Luiz Afonso e o Colégio Júlio de Castilhos. No momento da extinção do Fogo Simbólico da Pátria, os jovens foram chamados para a retirada da centelha, conforme haviam acordado com a Liga Da Defesa Nacional. Paixão subiu em uma escada com o archote improvisado, feito de cabo de vassoura, envolto por estopa embebida em querosene, presa por arames, e acendeu solenemente aquela que seria eternizada na história como a primeira Chama Crioula", explica o MTG do RS em seu portal.

De forma a preservar esta parte da cultura gaúcha o Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa foi criado em 2015 para unir as entidades tradicionalistas do Município e realizar anualmente a busca da chama crioula.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Realizar a busca da chama crioula;
- b) Promover a cultura gaúcha no Município;

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Participar da cerimônia de geração da chama crioula em Santana do Livramento representando o Município;
- a.2) Realizar a busca da chama crioula e distribuir as entidades tradicionalistas do Município;
- a.3) Participar dos desfiles da Semana Farroupilha;
- b.1) Promover a cultura gaúcha divulgando a história do movimento farroupilha no município.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para realizar o projeto o grupo vai se deslocar dia 02/09 para o evento de acendimento da chama crioula que ocorrerá em Santana do Livramento dia 03/09, a partir do evento o grupo vai realizar a cavalgada trazendo a chama crioula por 10 dias viajando mais de 300 km a cavalo, com pelo menos 19 cavalários e 19 cavalos, com previsão de chegada dia 13/09/2023 no Município o grupo vai participar

do desfile de distribuição da chama crioula para 8 entidades locais e seus respectivos piquetes totalizando cerca de 700 cavalarianos atingidos ao longo da Semana Farroupilha de Caçapava do Sul.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Participar do evento de acendimento da chama crioula;

Realizar a cavalgada por 10 dias trazendo a chama crioula;

Participar do desfile de chegada e distribuição da chama crioula no dia 13/09/2023 e desfile de encerramento no dia 20/09/2023.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se a partir deste projeto promover e difundir a cultura gaúcha no Município através dos Festejos Farroupilhas 2023.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Participação em eventos (acendimento e distribuição da chama);

Realização da cavalgada (10 dias).

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1 Participar do evento de acendimento da chama crioula;	1 Participar do evento de acendimento da chama crioula representando o Município	
	2	
	...	
2 Realizar a cavalgada por 10 dias trazendo a chama crioula;	1 Realizar 10 dias de cavalgada percorrendo cerca de 300 km	
	2 Alimentar 19 cavalos pertencentes ao grupo que vai buscar a chama.	
	3 Manter as ferragens dos 19 cavalos pertencentes ao grupo que vai buscar a chama possibilitando a realização do trajeto de Santana do Livramento até Caçapava do Sul.	
3 Participar do desfile de chegada e	1 Distribuir a chama crioula para as entidades tradicionalistas do Município.	

distribuição da chama crioula no dia 13/09/2023.	2
--	---

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTID.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Acendimento da chama	Representar o município em 03/09	Evento	1	setembro/2023	setembro/2023
2	Realizar cavalgada	Cavalgada por 10 dias	Evento	1	setembro/2023	setembro/2023
3	Distribuir a chama crioula em Caçapava do Sul	Participar de desfile do dia 13/09/23	Evento	1	setembro/2023	setembro/2023

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE PREFEITURA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE ENTIDADE	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE PREFEITURA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	5.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	0,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
14	FERRAGENS (unt.: 160,00)	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
42	RAÇÃO (unit.:65,71)	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	(descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		

	Equipamentos Permanentes		
	(Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, intruído com orçamentos prévios)		
	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho		
	(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
	Total	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2023

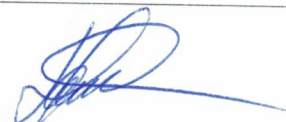


Honório Militão Nobre Machado - Vice-presidente

CPF: 273.327.990-49

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do



Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



Honório Militão Nobre Machado - Vice-presidente

CPF: 273.327.990-49

ORÇAMENTO

FERRAGEM DE CAVALO

R\$ 160,00 POR ANIMAL

CAÇAPAVA DO SUL, 13 DE JULHO DE 2023

Marcelo Freitas Vinholes

VINHOLES CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO

CNPJ – 50.882.278/0001-08

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.882.278/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.882.278 JEFERSON FREITAS VINHOLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINHOLES CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-02 - Serviço de tosquiamento de ovinos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

GRADUADO R MARIO MARQUES	NÚMERO 635	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSONVINHOLES@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9949-8418
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **09:39:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

FERRAGEM DE CAVALO

R\$ 183,00 POR ANIMAL


CAÇAPAVA DO SUL, 17 DE JULHO DE 2023



MARCELO CARI GOULART DE SIQUEIRA

CNPJ – 13.161.205/0001-09





Comparsa Agroveterinária
 IE: 013/0059870 - CNPJ: 38.376.553/0001-16
 Endereço: Avenida Alfredo Duarte, 76
 Caçapava do Sul / RS - CEP 96570-000
 e-mail: comparsa.agroveterinaria@gmail.com
 Fone: (55) 99714-0737

19/07

Romaneio

NOME: _____

PRODUTO	V. UNIT.	QUANT.	VALOR
RACÃO PRO EQUALD 40kg		97,20	
EDULCE PASSEIO 11,30 kg MAX		75,00	
		84,00	
TOTAL R\$			

Clayton



Cel: (55) 99686.0347 R\$ [Redacted]

Nome: _____

RACÃO PRO EQUALD 40kg 97,20
EDULCE PASSEIO 11,30 kg MAX 75,00
TOTAL 172,20

Data: ____/____/____ Ass.: _____

[Signatures]

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



TECGEN CIA ZOOTECNICA AGRARIA LTDA CPF/CNPJ: 29.365.542/0001-40

AV PRES KENNEDY, 2173, CENTRO, Cacapava do Sul, RS
FONE: (55) 9 84671390

Data: 13/07/23 Vendedor: Sistema

Cliente: 10000137 - Grupo Municipal de Cavalgada Portal do Pampa CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Av presidente kennedy, 2173, centro, Cacapava do Sul, RS - CEP: 96570000

Nº do Documento: 0000000010

Nº do Documento Fiscal: _____

Código	Descrição	Código Barras	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço	Desc.	TOTAL R\$
59	SPORT-150 30kg	7896642973719	SC	43	65,00	2.795,00	34,83	2.760,00

Pagamento: A VISTA

Itens R\$: 2.795,00
Desconto itens R\$: 35,00
Total itens R\$: 2.760,00
Desconto global R\$: 0,00
TOTAL R\$: 2760,00

É vedada a autenticação deste documento